



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224PE00018

LICITAÇÃO Nº. 00018/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 31/03/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 31/03/2025. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h às 13:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:...

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanovavfloresta.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Documentação específica - pessoa jurídica: Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.3.14.Documentação específica - pessoa jurídica: Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 27 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 10G	UND	300	11,30	3.390,00
2	ACICLOVIR 200 MG COMP.	UND	1500	1,06	1.590,00
3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG INFANTIL COMP.	UND	12100	0,17	2.057,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO COMP 500 MG CX C/ 500 UND	CX	20	0,43	8,60
5	ÁCIDO ASCÓRBICO FR 20 ML GTS	FR	1210	6,67	8.070,70
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UND	22000	0,39	8.580,00
7	ACIDO TRANEXÂMICO 25 MG	UND	1320	7,33	9.675,60
8	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UND	1815	4,00	7.260,00
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO	UND	1210	4,41	5.336,10
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UND	250	1,56	390,00
11	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FR	3630	11,17	40.547,10
12	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	FR	3630	12,00	43.560,00
13	AMIODARONA 200 MG	UND	726	1,11	805,86
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	FR	2750	27,67	76.092,50
15	AMOXICILINA 500 MG COMP.	UND	20000	1,17	23.400,00
16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML ORAL FR 75ML	FR	660	41,67	27.502,20
17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	UND	5500	5,45	29.975,00
18	AMPICILINA 500 MG	UND	16500	1,89	31.185,00
19	AMPICILINA SUSP 60ML	FR	1650	25,67	42.355,50
20	ANLODIPINO 10 MG COMP.	UND	1815	0,52	943,80
21	ANLODIPINO 5 MG COMP.	UND	1650	0,24	396,00
22	ANLODIPINO 2,5 MG	UND	3000	1,50	4.500,00
23	ATENOLOL 25 MG	UND	3500	0,15	525,00
24	ATENOLOL 50MG	UND	4000	0,16	640,00
25	ATENOLOL 100MG COMP.	UND	3500	0,77	2.695,00
26	AZITROMICINA 500 MG COMP.	UND	6650	2,70	17.955,00
27	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 60ML	FR	1100	32,67	35.937,00
28	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML	FR	300	26,67	8.001,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120ML	FR	600	18,73	11.238,00
30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FR 60 DOSES	UND	165	38,67	6.380,55
31	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UND	6050	0,17	1.028,50
32	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	UND	5000	0,38	1.900,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG COMP.	UND	3300	0,27	891,00
34	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	UND	3960	0,24	950,40
35	CARVEDILOL 25MG COMP.	UND	1650	0,76	1.254,00
36	CEFALEXINA 500 MG COMP.	UND	20000	1,50	30.000,00
37	CEFALEXINA SUSP 60ML	FR	2000	21,97	43.940,00
38	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	1815	8,43	15.300,45
39	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	UND	3025	0,97	2.934,25
40	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FR 100ML	UND	300	17,00	5.100,00

41	CIMETIDINA 200 MG COMP.	UND	6050	0,85	5.142,50
42	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	UND	15000	0,82	12.300,00
43	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	20000	1,07	21.400,00
44	CLOPIDOGREL 75 MG	UND	1100	0,89	979,00
45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP.	UND	1331	0,90	1.197,90
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	UND	11000	0,46	5.060,00
47	COMPLEXO B COMP.	UND	13750	0,19	2.612,50
48	COMPLEXO B LIQUIDO 120ML	FR	726	11,33	8.225,58
49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UND	10800	9,03	97.524,00
50	DEXAMETASONA 1MG/ ML ELIXIR 60ML	FR	2400	10,57	25.368,00
51	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	1595	0,86	1.371,70
52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	UND	1815	5,50	9.982,50
53	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	UND	300	53,33	15.999,00
54	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 60ML	FR	1331	8,50	11.313,50
55	DICLOFENACO 15 MG GOTAS FR 20 ML	FR	1100	8,67	9.537,00
56	DICLOFENACO POTÁSSIO COMP.	UND	22000	0,29	6.380,00
57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG B62 COMP.	UND	22000	0,20	4.400,00
58	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	UND	11000	0,32	3.520,00
59	SIMETICONA GOTAS 15ML	UND	797	3,43	2.733,71
60	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	UND	4950	1,81	8.959,50
61	DIPIRONA 500 MG COMP.	UND	16500	0,46	7.590,00
62	DIPIRONA GOTAS 20ML	UND	1900	5,25	9.975,00
63	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	UND	3300	0,63	2.079,00
64	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UND	360	2,08	748,80
65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISN 50G	UND	275	57,00	15.675,00
66	FINASTERIDA 5 MG	UND	2178	1,14	2.482,92
67	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	UND	1331	1,73	2.302,63
68	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UND	18000	0,29	5.220,00
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UND	6655	0,15	998,25
70	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND	110	2,57	282,70
71	GLICLAZIDA 30MG	UND	3600	0,89	3.204,00
72	GLICLAZIDA 60 MG	UND	2178	1,87	4.072,86
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	UND	12100	0,10	1.210,00
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	FR	1210	14,00	16.940,00
75	HIOSCINA + DIPIRONA NEO	UND	7500	0,80	6.000,00
76	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	725	17,33	12.564,25
77	IBUPROFENO 300 MG COMP.	UND	5000	0,52	2.600,00
78	IBUPROFENO 600 MG COMP.	UND	11000	0,57	6.270,00
79	IBUPROFENO GOTAS 20ML	UND	1800	6,67	12.006,00
80	IVERMECTINA 6 MG COMP.	UND	220	2,33	512,60
81	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML	FR	160	16,67	2.667,20
82	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG	UND	8400	2,74	23.016,00
83	LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) 0,005% 2,5ML	UND	1800	86,67	156.006,00
84	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP.	UND	2500	2,30	5.750,00
85	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UND	330	2,22	732,60
86	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	UND	3500	3,40	11.900,00
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP.	UND	2500	0,19	475,00
88	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.	UND	2500	0,55	1.375,00
89	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND	2500	0,62	1.550,00
90	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND	660	14,17	9.352,20
91	LORATADINA 10MG	UND	6600	0,44	2.904,00
92	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	550	17,33	9.531,50
93	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	UND	9600	2,33	22.368,00
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	14000	3,36	47.040,00
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML 120ML	UND	2420	13,00	31.460,00
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UND	6600	0,27	1.782,00
97	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	50	8,79	439,50
98	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND	1500	0,88	1.320,00
99	MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML	FR	550	5,00	2.750,00
100	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	UND	2400	0,30	720,00
101	METFORMINA 500 MG COMP.	UND	5500	0,41	2.255,00
102	METFORMINA 850 MG COMP.	UND	11000	0,47	5.170,00
103	METILDOPA 250 MG	UND	6000	1,63	9.780,00
104	METILDOPA 500 MG	UND	5500	3,17	17.435,00
105	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	UND	3000	0,30	900,00
106	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML	UND	1100	5,87	6.457,00
107	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	UND	1330	0,72	957,60
108	METRONIDAZOL 400MG	UND	3630	1,03	3.738,90
109	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR	UND	1310	27,00	35.370,00
110	MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G + QPL	TB	360	28,83	10.378,80
111	MONOCORDIL ISOSSORBIDA 5 MG SL MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	UND	435	0,50	217,50
112	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	UND	6000	8,67	52.020,00

113	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	UND	3000	1,31	3.930,00
114	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	UND	3000	0,62	1.860,00
115	NIMESULIDA 100 MG COMP.	UND	5500	0,33	1.815,00
116	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G	UND	1310	22,00	28.820,00
117	NISTATINA ORAL 30ML	FR	950	15,00	14.250,00
118	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	UND	2100	3,94	8.274,00
119	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UND	3000	0,68	2.040,00
120	NORFLOXACINO 400 MG COMP.	UND	11000	1,27	13.970,00
121	NORIPURUM EV	UND	2000	21,33	42.660,00
122	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	160	15,00	2.400,00
123	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	FR	110	12,33	1.356,30
124	OMEPRAZOL 20 MG	UND	16500	0,35	5.775,00
125	PANTOPRAZOL 40 MG	UND	1331	0,48	638,88
126	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP	UND	6000	0,75	4.500,00
127	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FR	1310	6,83	8.947,30
128	PARACETAMOL 500 MG	UND	5500	0,30	1.650,00
129	PARACETAMOL 750 MG	UND	13000	0,38	4.940,00
130	PASTA-D'ÁGUA POTE 120G	UND	100	17,00	1.700,00
131	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	UND	500	6,50	3.250,00
132	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FR	100	16,33	1.633,00
133	PREDNISONA 20 MG	UND	9900	0,80	7.920,00
134	PREDNISONA 5 MG	UND	8000	0,36	2.880,00
135	PROPANOLOL 40 MG COMP.	UND	6050	0,18	1.089,00
136	RIVAROXABANA 10 MG	UND	2400	0,95	2.280,00
137	RIVAROXABANA 20 MG	UND	2400	1,82	4.368,00
138	ROSUVASTATINA 10MG	UND	1980	0,50	990,00
139	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	UND	1980	0,75	1.485,00
140	SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML	UND	660	12,00	7.920,00
141	SINVASTATINA 20 MG	UND	12000	0,21	2.520,00
142	SINVASTATINA 40 MG	UND	2376	0,38	902,88
143	SOL. MANITOL 20% 250 ML	UND	55	23,00	1.265,00
144	SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	660	5,33	3.517,80
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2200	1,59	3.498,00
146	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UND	2100	0,89	1.869,00
147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO	FR	550	11,33	6.231,50
148	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	POTE	100	38,00	3.800,00
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UND	3800	16,67	63.346,00
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.	UND	30000	0,73	21.900,00
151	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	UND	100	22,00	2.200,00
152	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UND	2000	3,45	6.900,00
153	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FR 200 DOSES	FR	220	31,33	6.892,60
154	SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP.	UND	13300	0,31	4.123,00
155	SULFATO FERROSO GOTAS COMP.	FR	1300	7,50	9.750,00
156	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP.	UND	1100	0,78	858,00
157	VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML	FR	1000	21,33	21.330,00
158	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML	FR	2000	18,67	37.340,00
159	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	2000	13,33	26.660,00
160	MELOXICAM 15MG COMP.	UND	5000	0,57	2.850,00
161	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG 12,5MG COMP	UND	5500	1,53	8.415,00
162	VALSARTANA 160MG COMP.	UND	4500	1,41	6.345,00
163	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAPSULA	UND	6000	0,60	3.600,00
164	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA	UND	6000	0,65	3.900,00
				TOTAL	1.832.205,57

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ROBSON TIAGO RIBEIRO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 10G		UND	300		
2	ACICLOVIR 200 MG COMP.		UND	1500		
3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG INFANTIL COMP.		UND	12100		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO COMP 500 MG CX C/ 500 UND		CX	20		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO FR 20 ML GTS		FR	1210		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		UND	22000		
7	ACIDO TRANEXÂMICO 25 MG		UND	1320		
8	ALBENDAZOL 400 MG COMP.		UND	1815		
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO		UND	1210		
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		UND	250		
11	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML		FR	3630		
12	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML		FR	3630		
13	AMIODARONA 200 MG		UND	726		
14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML		FR	2750		
15	AMOXICILINA 500 MG COMP.		UND	20000		
16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML ORAL FR 75ML		FR	660		
17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO		UND	5500		
18	AMPICILINA 500 MG		UND	16500		
19	AMPICILINA SUSP 60ML		FR	1650		
20	ANLODIPINO 10 MG COMP.		UND	1815		
21	ANLODIPINO 5 MG COMP.		UND	1650		
22	ANLODIPINO 2,5 MG		UND	3000		
23	ATENOLOL 25 MG		UND	3500		
24	ATENOLOL 50MG		UND	4000		
25	ATENOLOL 100MG COMP.		UND	3500		
26	AZITROMICINA 500 MG COMP.		UND	6650		
27	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 60ML		FR	1100		
28	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML		FR	300		
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120ML		FR	600		
30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FR 60 DOSES		UND	165		
31	CAPTOPRIL 25 MG COMP.		UND	6050		
32	CAPTOPRIL 50 MG COMP.		UND	5000		
33	CARVEDILOL 12,5 MG COMP.		UND	3300		
34	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.		UND	3960		
35	CARVEDILOL 25MG COMP.		UND	1650		
36	CEFALEXINA 500 MG COMP.		UND	20000		
37	CEFALEXINA SUSP 60ML		FR	2000		
38	CETOCONAZOL 2% CREME		BISNAGA	1815		
39	CETOCONAZOL 200 MG COMP.		UND	3025		
40	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FR 100ML		UND	300		
41	CIMETIDINA 200 MG COMP.		UND	6050		

42	CIPROFIBRATO 100MG COMP.		UND	15000		
43	CIPROFLOXACINO 500 MG		UND	20000		
44	CLOPIDOGREL 75 MG		UND	1100		
45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP.		UND	1331		
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.		UND	11000		
47	COMPLEXO B COMP.		UND	13750		
48	COMPLEXO B LIQUIDO 120ML		FR	726		
49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG		UND	10800		
50	DEXAMETASONA 1MG/ ML ELIXIR 60ML		FR	2400		
51	DEXAMETASONA 4MG COMP.		UND	1595		
52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G		UND	1815		
53	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML		UND	300		
54	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 60ML		FR	1331		
55	DICLOFENACO 15 MG GOTAS FR 20 ML		FR	1100		
56	DICLOFENACO POTÁSSIO COMP.		UND	22000		
57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG B62 COMP.		UND	22000		
58	DIGOXINA 0,25 MG COMP.		UND	11000		
59	SIMETICONA GOTAS 15ML		UND	797		
60	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG		UND	4950		
61	DIPIRONA 500 MG COMP.		UND	16500		
62	DIPIRONA GOTAS 20ML		UND	1900		
63	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.		UND	3300		
64	ESPIRONOLACTONA 100 MG		UND	360		
65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISN 50G		UND	275		
66	FINASTERIDA 5 MG		UND	2178		
67	FLUCONAZOL 150 MG COMP.		UND	1331		
68	FUROSEMIDA 40 MG COMP.		UND	18000		
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.		UND	6655		
70	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO		UND	110		
71	GLICLAZIDA 30MG		UND	3600		
72	GLICLAZIDA 60 MG		UND	2178		
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.		UND	12100		
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML		FR	1210		
75	HIOSCINA + DIPIRONA NEO		UND	7500		
76	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML		FR	725		
77	IBUPROFENO 300 MG COMP.		UND	5000		
78	IBUPROFENO 600 MG COMP.		UND	11000		
79	IBUPROFENO GOTAS 20ML		UND	1800		
80	IVERMECTINA 6 MG COMP.		UND	220		
81	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML		FR	160		
82	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG		UND	8400		
83	LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) 0,005% 2,5ML		UND	1800		
84	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP.		UND	2500		
85	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG		UND	330		
86	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.		UND	3500		
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP.		UND	2500		
88	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.		UND	2500		
89	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.		UND	2500		
90	LIDOCAÍNA GELEIA 2%		UND	660		
91	LORATADINA 10MG		UND	6600		
92	LORATADINA 1MG/ML 100ML		FR	550		
93	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG		UND	9600		
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		UND	14000		
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML 120ML		UND	2420		
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		UND	6600		
97	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		FR	50		
98	MEBENDAZOL 100MG COMP.		UND	1500		
99	MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML		FR	550		
100	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG		UND	2400		
101	METFORMINA 500 MG COMP.		UND	5500		
102	METFORMINA 850 MG COMP.		UND	11000		
103	METILDOPA 250 MG		UND	6000		
104	METILDOPA 500 MG		UND	5500		
105	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.		UND	3000		
106	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML		UND	1100		
107	METRONIDAZOL 250 MG COMP.		UND	1330		
108	METRONIDAZOL 400MG		UND	3630		
109	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR		UND	1310		
110	MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G + QPL		TB	360		
111	MONOCORDIL ISOSSORBIDA 5 MG SL MONONITRATO DE ISOSSORBIDA		UND	435		

112	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G		UND	6000		
113	NIFEDIPINO 10 MG COMP.		UND	3000		
114	NIFEDIPINO 20 MG COMP.		UND	3000		
115	NIMESULIDA 100 MG COMP.		UND	5500		
116	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G		UND	1310		
117	NISTATINA ORAL 30ML		FR	950		
118	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA		UND	2100		
119	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA		UND	3000		
120	NORFLOXACINO 400 MG COMP.		UND	11000		
121	NORIPURUM EV		UND	2000		
122	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML		FR	160		
123	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML		FR	110		
124	OMEPRAZOL 20 MG		UND	16500		
125	PANTOPRAZOL 40 MG		UND	1331		
126	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP		UND	6000		
127	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML		FR	1310		
128	PARACETAMOL 500 MG		UND	5500		
129	PARACETAMOL 750 MG		UND	13000		
130	PASTA-D'ÁGUA POTE 120G		UND	100		
131	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO		UND	500		
132	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML		FR	100		
133	PREDNISONA 20 MG		UND	9900		
134	PREDNISONA 5 MG		UND	8000		
135	PROPANOLOL 40 MG COMP.		UND	6050		
136	RIVAROXABANA 10 MG		UND	2400		
137	RIVAROXABANA 20 MG		UND	2400		
138	ROSUVASTATINA 10MG		UND	1980		
139	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG		UND	1980		
140	SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML		UND	660		
141	SINVASTATINA 20 MG		UND	12000		
142	SINVASTATINA 40 MG		UND	2376		
143	SOL. MANITOL 20% 250 ML		UND	55		
144	SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL		UND	660		
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UND	2200		
146	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		UND	2100		
147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO		FR	550		
148	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G		POTE	100		
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%		UND	3800		
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.		UND	30000		
151	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML		UND	100		
152	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG		UND	2000		
153	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FR 200 DOSES		FR	220		
154	SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP.		UND	13300		
155	SULFATO FERROSO GOTAS COMP.		FR	1300		
156	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP.		UND	1100		
157	VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML		FR	1000		
158	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML		FR	2000		
159	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML		FR	2000		
160	MELOXICAM 15MG COMP.		UND	5000		
161	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG 12,5MG COMP		UND	5500		
162	VALSARTANA 160MG COMP.		UND	4500		
163	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAPSULA		UND	6000		
164	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA		UND	6000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224PE00018

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 676.007.004-68, Carteira de Identidade n° 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:...

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 10G	UND	300
ETP 2	ACICLOVIR 200 MG COMP.	UND	1500
ETP 3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG INFANTIL COMP.	UND	12100
ETP 4	ÁCIDO ASCÓRBICO COMP 500 MG CX C/ 500 UND	CX	20
ETP 5	ÁCIDO ASCÓRBICO FR 20 ML GTS	FR	1210
ETP 6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UND	22000
ETP 7	ACIDO TRANEXÂMICO 25 MG	UND	1320
ETP 8	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UND	1815
ETP 9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO	UND	1210
ETP 10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UND	250
ETP 11	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FR	3630
ETP 12	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	FR	3630
ETP 13	AMIODARONA 200 MG	UND	726
ETP 14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	FR	2750
ETP 15	AMOXICILINA 500 MG COMP.	UND	20000
ETP 16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML ORAL FR 75ML	FR	660
ETP 17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	UND	5500
ETP 18	AMPICILINA 500 MG	UND	16500
ETP 19	AMPICILINA SUSP 60ML	FR	1650
ETP 20	ANLODIPINO 10 MG COMP.	UND	1815
ETP 21	ANLODIPINO 5 MG COMP.	UND	1650
ETP 22	ANLODIPINO 2,5 MG	UND	3000
ETP 23	ATENOLOL 25 MG	UND	3500
ETP 24	ATENOLOL 50MG	UND	4000
ETP 25	ATENOLOL 100MG COMP.	UND	3500

ETP 26	AZITROMICINA 500 MG COMP.	UND	6650
ETP 27	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 60ML	FR	1100
ETP 28	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML	FR	300
ETP 29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120ML	FR	600
ETP 30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FR 60 DOSES	UND	165
ETP 31	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UND	6050
ETP 32	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	UND	5000
ETP 33	CARVEDILOL 12,5 MG COMP.	UND	3300
ETP 34	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	UND	3960
ETP 35	CARVEDILOL 25MG COMP.	UND	1650
ETP 36	CEFALEXINA 500 MG COMP.	UND	20000
ETP 37	CEFALEXINA SUSP 60ML	FR	2000
ETP 38	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA	1815
ETP 39	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	UND	3025
ETP 40	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FR 100ML	UND	300
ETP 41	CIMETIDINA 200 MG COMP.	UND	6050
ETP 42	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	UND	15000
ETP 43	CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	20000
ETP 44	CLOPIDOGREL 75 MG	UND	1100
ETP 45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP.	UND	1331
ETP 46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	UND	11000
ETP 47	COMPLEXO B COMP.	UND	13750
ETP 48	COMPLEXO B LIQUIDO 120ML	FR	726
ETP 49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	UND	10800
ETP 50	DEXAMETASONA 1MG/ ML ELIXIR 60ML	FR	2400
ETP 51	DEXAMETASONA 4MG COMP.	UND	1595
ETP 52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	UND	1815
ETP 53	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	UND	300
ETP 54	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 60ML	FR	1331
ETP 55	DICLOFENACO 15 MG GOTAS FR 20 ML	FR	1100
ETP 56	DICLOFENACO POTÁSSIO COMP.	UND	22000
ETP 57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG B62 COMP.	UND	22000
ETP 58	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	UND	11000
ETP 59	SIMETICONA GOTAS 15ML	UND	797
ETP 60	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	UND	4950
ETP 61	DIPIRONA 500 MG COMP.	UND	16500
ETP 62	DIPIRONA GOTAS 20ML	UND	1900
ETP 63	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	UND	3300
ETP 64	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UND	360
ETP 65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISN 50G	UND	275
ETP 66	FINASTERIDA 5 MG	UND	2178
ETP 67	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	UND	1331
ETP 68	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UND	18000
ETP 69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UND	6655
ETP 70	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND	110
ETP 71	GLICLAZIDA 30MG	UND	3600
ETP 72	GLICLAZIDA 60 MG	UND	2178
ETP 73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	UND	12100
ETP 74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	FR	1210
ETP 75	HIOSCINA + DIPIRONA NEO	UND	7500
ETP 76	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	725
ETP 77	IBUPROFENO 300 MG COMP.	UND	5000
ETP 78	IBUPROFENO 600 MG COMP.	UND	11000
ETP 79	IBUPROFENO GOTAS 20ML	UND	1800
ETP 80	IVERMECTINA 6 MG COMP.	UND	220
ETP 81	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML	FR	160
ETP 82	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOXICILINA 500 MG	UND	8400
ETP 83	LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) 0,005% 2,5ML	UND	1800
ETP 84	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP.	UND	2500
ETP 85	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UND	330
ETP 86	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	UND	3500
ETP 87	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP.	UND	2500
ETP 88	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.	UND	2500
ETP 89	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	UND	2500
ETP 90	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UND	660
ETP 91	LORATADINA 10MG	UND	6600
ETP 92	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	550
ETP 93	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	UND	9600
ETP 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	14000
ETP 95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML 120ML	UND	2420
ETP 96	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UND	6600
ETP 97	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	50
ETP 98	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND	1500
ETP 99	MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML	FR	550
ETP 100	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	UND	2400
ETP 101	METFORMINA 500 MG COMP.	UND	5500
ETP 102	METFORMINA 850 MG COMP.	UND	11000

ETP 103	METILDOPA 250 MG	UND	6000
ETP 104	METILDOPA 500 MG	UND	5500
ETP 105	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	UND	3000
ETP 106	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML	UND	1100
ETP 107	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	UND	1330
ETP 108	METRONIDAZOL 400MG	UND	3630
ETP 109	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR	UND	1310
ETP 110	MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G + QPL	TB	360
ETP 111	MONOCORDIL ISOSSORBIDA 5 MG SL MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	UND	435
ETP 112	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	UND	6000
ETP 113	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	UND	3000
ETP 114	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	UND	3000
ETP 115	NIMESULIDA 100 MG COMP.	UND	5500
ETP 116	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G	UND	1310
ETP 117	NISTATINA ORAL 30ML	FR	950
ETP 118	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	UND	2100
ETP 119	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UND	3000
ETP 120	NORFLOXACINO 400 MG COMP.	UND	11000
ETP 121	NORIPURUM EV	UND	2000
ETP 122	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	160
ETP 123	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	FR	110
ETP 124	OMEPRAZOL 20 MG	UND	16500
ETP 125	PANTOPRAZOL 40 MG	UND	1331
ETP 126	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP	UND	6000
ETP 127	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FR	1310
ETP 128	PARACETAMOL 500 MG	UND	5500
ETP 129	PARACETAMOL 750 MG	UND	13000
ETP 130	PASTA-D'ÁGUA POTE 120G	UND	100
ETP 131	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	UND	500
ETP 132	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FR	100
ETP 133	PREDNISONA 20 MG	UND	9900
ETP 134	PREDNISONA 5 MG	UND	8000
ETP 135	PROPANOLOL 40 MG COMP.	UND	6050
ETP 136	RIVAROXABANA 10 MG	UND	2400
ETP 137	RIVAROXABANA 20 MG	UND	2400
ETP 138	ROSUVASTATINA 10MG	UND	1980
ETP 139	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	UND	1980
ETP 140	SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML	UND	660
ETP 141	SINVASTATINA 20 MG	UND	12000
ETP 142	SINVASTATINA 40 MG	UND	2376
ETP 143	SOL. MANITOL 20% 250 ML	UND	55
ETP 144	SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	660
ETP 145	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2200
ETP 146	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UND	2100
ETP 147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO	FR	550
ETP 148	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	POTE	100
ETP 149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UND	3800
ETP 150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.	UND	30000
ETP 151	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OPTÁLMICA FR 5ML	UND	100
ETP 152	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	UND	2000
ETP 153	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FR 200 DOSES	FR	220
ETP 154	SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP.	UND	13300
ETP 155	SULFATO FERROSO GOTAS COMP.	FR	1300
ETP 156	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP.	UND	1100
ETP 157	VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML	FR	1000
ETP 158	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML	FR	2000
ETP 159	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	2000
ETP 160	MELOXICAM 15MG COMP.	UND	5000
ETP 161	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG 12,5MG COMP	UND	5500
ETP 162	VALSARTANA 160MG COMP.	UND	4500
ETP 163	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAPSULA	UND	6000
ETP 164	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA	UND	6000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.832.205,57:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISN 10G		UND	300	11,30	3.390,00
ETP 2	ACICLOVIR 200 MG COMP.		UND	1500	1,06	1.590,00
ETP 3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG INFANTIL COMP.		UND	12100	0,17	2.057,00
ETP 4	ÁCIDO ASCÓRBICO COMP 500 MG CX C/ 500 UND		CX	20	0,43	8,60
ETP 5	ÁCIDO ASCÓRBICO FR 20 ML GTS		FR	1210	6,67	8.070,70
ETP 6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		UND	22000	0,39	8.580,00
ETP 7	ACIDO TRANEXÂMICO 25 MG		UND	1320	7,33	9.675,60
ETP 8	ALBENDAZOL 400 MG COMP.		UND	1815	4,00	7.260,00
ETP 9	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSÃO		UND	1210	4,41	5.336,10
ETP 10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		UND	250	1,56	390,00
ETP 11	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML		FR	3630	11,17	40.547,10
ETP 12	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML		FR	3630	12,00	43.560,00
ETP 13	AMIODARONA 200 MG		UND	726	1,11	805,86
ETP 14	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML		FR	2750	27,67	76.092,50
ETP 15	AMOXICILINA 500 MG COMP.		UND	20000	1,17	23.400,00
ETP 16	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSI	...	FR	660	41,67	27.502,20
ETP 17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	...	UND	5500	5,45	29.975,00
ETP 18	AMPICILINA 500 MG		UND	16500	1,89	31.185,00
ETP 19	AMPICILINA SUSP 60ML		FR	1650	25,67	42.355,50
ETP 20	ANLODIPINO 10 MG COMP.		UND	1815	0,52	943,80
ETP 21	ANLODIPINO 5 MG COMP.		UND	1650	0,24	396,00
ETP 22	ANLODIPINO 2,5 MG		UND	3000	1,50	4.500,00
ETP 23	ATENOLOL 25 MG		UND	3500	0,15	525,00
ETP 24	ATENOLOL 50MG		UND	4000	0,16	640,00
ETP 25	ATENOLOL 100MG COMP.		UND	3500	0,77	2.695,00
ETP 26	AZITROMICINA 500 MG COMP.		UND	6650	2,70	17.955,00
ETP 27	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 60ML		FR	1100	32,67	35.937,00

ETP 28	BENZOATO DE BENZILA 25% 60 ML		FR	300	26,67	8.001,00
ETP 29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR	...	FR	600	18,73	11.238,00
ETP 30	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NAS	...	UND	165	38,67	6.380,55
ETP 31	CAPTOPRIL 25 MG COMP.		UND	6050	0,17	1.028,50
ETP 32	CAPTOPRIL 50 MG COMP.		UND	5000	0,38	1.900,00
ETP 33	CARVEDILOL 12,5 MG COMP.		UND	3300	0,27	891,00
ETP 34	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.		UND	3960	0,24	950,40
ETP 35	CARVEDILOL 25MG COMP.		UND	1650	0,76	1.254,00
ETP 36	CEFALEXINA 500 MG COMP.		UND	20000	1,50	30.000,00
ETP 37	CEFALEXINA SUSP 60ML		FR	2000	21,97	43.940,00
ETP 38	CETOCONAZOL 2% CREME		BISNAGA	1815	8,43	15.300,45
ETP 39	CETOCONAZOL 200 MG COMP.		UND	3025	0,97	2.934,25
ETP 40	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FR 100ML		UND	300	17,00	5.100,00
ETP 41	CIMETIDINA 200 MG COMP.		UND	6050	0,85	5.142,50
ETP 42	CIPROFIBRATO 100MG COMP.		UND	15000	0,82	12.300,00
ETP 43	CIPROFLOXACINO 500 MG		UND	20000	1,07	21.400,00
ETP 44	CLOPIDOGREL 75 MG		UND	1100	0,89	979,00
ETP 45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP.		UND	1331	0,90	1.197,90
ETP 46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.		UND	11000	0,46	5.060,00
ETP 47	COMPLEXO B COMP.		UND	13750	0,19	2.612,50
ETP 48	COMPLEXO B LIQUIDO 120ML		FR	726	11,33	8.225,58
ETP 49	DAPAGLIFLOZINA 10 MG		UND	10800	9,03	97.524,00
ETP 50	DEXAMETASONA 1MG/ ML ELIXIR 60ML		FR	2400	10,57	25.368,00
ETP 51	DEXAMETASONA 4MG COMP.		UND	1595	0,86	1.371,70
ETP 52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G		UND	1815	5,50	9.982,50
ETP 53	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMIC	...	UND	300	53,33	15.999,00
ETP 54	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 60ML		FR	1331	8,50	11.313,50
ETP 55	DICLOFENACO 15 MG GOTAS FR 20 ML		FR	1100	8,67	9.537,00
ETP 56	DICLOFENACO POTÁSSIO COMP.		UND	22000	0,29	6.380,00
ETP 57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG B62 COMP.		UND	22000	0,20	4.400,00
ETP 58	DIGOXINA 0,25 MG COMP.		UND	11000	0,32	3.520,00
ETP 59	SIMETICONA GOTAS 15ML		UND	797	3,43	2.733,71
ETP 60	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG		UND	4950	1,81	8.959,50
ETP 61	DIPIRONA 500 MG COMP.		UND	16500	0,46	7.590,00
ETP 62	DIPIRONA GOTAS 20ML		UND	1900	5,25	9.975,00
ETP 63	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.		UND	3300	0,63	2.079,00
ETP 64	ESPIRONOLACTONA 100 MG		UND	360	2,08	748,80
ETP 65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISN 50G		UND	275	57,00	15.675,00
ETP 66	FINASTERIDA 5 MG		UND	2178	1,14	2.482,92
ETP 67	FLUCONAZOL 150 MG COMP.		UND	1331	1,73	2.302,63
ETP 68	FUROSEMIDA 40 MG COMP.		UND	18000	0,29	5.220,00
ETP 69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.		UND	6655	0,15	998,25
ETP 70	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO		UND	110	2,57	282,70
ETP 71	GLICLAZIDA 30MG		UND	3600	0,89	3.204,00
ETP 72	GLICLAZIDA 60 MG		UND	2178	1,87	4.072,86
ETP 73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.		UND	12100	0,10	1.210,00
ETP 74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML		FR	1210	14,00	16.940,00
ETP 75	HIOSCINA + DIPIRONA NEO		UND	7500	0,80	6.000,00
ETP 76	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML		FR	725	17,33	12.564,25
ETP 77	IBUPROFENO 300 MG COMP.		UND	5000	0,52	2.600,00
ETP 78	IBUPROFENO 600 MG COMP.		UND	11000	0,57	6.270,00
ETP 79	IBUPROFENO GOTAS 20ML		UND	1800	6,67	12.006,00
ETP 80	IVERMECTINA 6 MG COMP.		UND	220	2,33	512,60
ETP 81	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FR 100ML		FR	160	16,67	2.667,20
ETP 82	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500 MG+ AMOX	...	UND	8400	2,74	23.016,00
ETP 83	LATANOPROSTA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) 0,005% 2,5M	...	UND	1800	86,67	156.006,00
ETP 84	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100 MG + 25 MG) COMP.		UND	2500	2,30	5.750,00
ETP 85	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG		UND	330	2,22	732,60
ETP 86	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.		UND	3500	3,40	11.900,00
ETP 87	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP.		UND	2500	0,19	475,00
ETP 88	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP.		UND	2500	0,55	1.375,00
ETP 89	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.		UND	2500	0,62	1.550,00
ETP 90	LIDOCAÍNA GELEIA 2%		UND	660	14,17	9.352,20
ETP 91	LORATADINA 10MG		UND	6600	0,44	2.904,00
ETP 92	LORATADINA 1MG/ML 100ML		FR	550	17,33	9.531,50
ETP 93	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG		UND	9600	2,33	22.368,00
ETP 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		UND	14000	3,36	47.040,00
ETP 95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2	...	UND	2420	13,00	31.460,00
ETP 96	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		UND	6600	0,27	1.782,00
ETP 97	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO	...	FR	50	8,79	439,50
ETP 98	MEBENDAZOL 100MG COMP.		UND	1500	0,88	1.320,00
ETP 99	MEBENDAZOL LÍQUIDO 30ML		FR	550	5,00	2.750,00
ETP 100	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG		UND	2400	0,30	720,00
ETP 101	METFORMINA 500 MG COMP.		UND	5500	0,41	2.255,00
ETP 102	METFORMINA 850 MG COMP.		UND	11000	0,47	5.170,00
ETP 103	METILDOPA 250 MG		UND	6000	1,63	9.780,00
ETP 104	METILDOPA 500 MG		UND	5500	3,17	17.435,00

ETP 105	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.		UND	3000	0,30	900,00
ETP 106	METOCLOPRAMIDA 4% GOTAS FR C/ 10 ML		UND	1100	5,87	6.457,00
ETP 107	METRONIDAZOL 250 MG COMP.		UND	1330	0,72	957,60
ETP 108	METRONIDAZOL 400MG		UND	3630	1,03	3.738,90
ETP 109	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 GR		UND	1310	27,00	35.370,00
ETP 110	MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G + QPL		TB	360	28,83	10.378,80
ETP 111	MONOCORDIL ISOSSORBIDA 5 MG SL MONONITRATO	...	UND	435	0,50	217,50
ETP 112	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G		UND	6000	8,67	52.020,00
ETP 113	NIFEDIPINO 10 MG COMP.		UND	3000	1,31	3.930,00
ETP 114	NIFEDIPINO 20 MG COMP.		UND	3000	0,62	1.860,00
ETP 115	NIMESULIDA 100 MG COMP.		UND	5500	0,33	1.815,00
ETP 116	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G		UND	1310	22,00	28.820,00
ETP 117	NISTATINA ORAL 30ML		FR	950	15,00	14.250,00
ETP 118	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	...	UND	2100	3,94	8.274,00
ETP 119	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA		UND	3000	0,68	2.040,00
ETP 120	NORFLOXACINO 400 MG COMP.		UND	11000	1,27	13.970,00
ETP 121	NORIPURUM EV		UND	2000	21,33	42.660,00
ETP 122	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML		FR	160	15,00	2.400,00
ETP 123	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML		FR	110	12,33	1.356,30
ETP 124	OMEPRAZOL 20 MG		UND	16500	0,35	5.775,00
ETP 125	PANTOPRAZOL 40 MG		UND	1331	0,48	638,88
ETP 126	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMP		UND	6000	0,75	4.500,00
ETP 127	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML		FR	1310	6,83	8.947,30
ETP 128	PARACETAMOL 500 MG		UND	5500	0,30	1.650,00
ETP 129	PARACETAMOL 750 MG		UND	13000	0,38	4.940,00
ETP 130	PASTA-D'ÁGUA POTE 120G		UND	100	17,00	1.700,00
ETP 131	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PA	...	UND	500	6,50	3.250,00
ETP 132	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML		FR	100	16,33	1.633,00
ETP 133	PREDNISONA 20 MG		UND	9900	0,80	7.920,00
ETP 134	PREDNISONA 5 MG		UND	8000	0,36	2.880,00
ETP 135	PROPANOLOL 40 MG COMP.		UND	6050	0,18	1.089,00
ETP 136	RIVAROXABANA 10 MG		UND	2400	0,95	2.280,00
ETP 137	RIVAROXABANA 20 MG		UND	2400	1,82	4.368,00
ETP 138	ROSUVASTATINA 10MG		UND	1980	0,50	990,00
ETP 139	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG		UND	1980	0,75	1.485,00
ETP 140	SALBUTAMOL 4% XPE 120 ML		UND	660	12,00	7.920,00
ETP 141	SINVASTATINA 20 MG		UND	12000	0,21	2.520,00
ETP 142	SINVASTATINA 40 MG		UND	2376	0,38	902,88
ETP 143	SOL. MANITOL 20% 250 ML		UND	55	23,00	1.265,00
ETP 144	SRO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL		UND	660	5,33	3.517,80
ETP 145	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE L	...	UND	2200	1,59	3.498,00
ETP 146	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		UND	2100	0,89	1.869,00
ETP 147	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP SUSPENSÃO		FR	550	11,33	6.231,50
ETP 148	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G		POTE	100	38,00	3.800,00
ETP 149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%		UND	3800	16,67	63.346,00
ETP 150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	...	UND	30000	0,73	21.900,00
ETP 151	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OPTÁLM	...	UND	100	22,00	2.200,00
ETP 152	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG		UND	2000	3,45	6.900,00
ETP 153	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL O	...	FR	220	31,33	6.892,60
ETP 154	SULFATO FERROSO 40 MG FE COMP.		UND	13300	0,31	4.123,00
ETP 155	SULFATO FERROSO GOTAS COMP.		FR	1300	7,50	9.750,00
ETP 156	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2.000 UI G COMP.		UND	1100	0,78	858,00
ETP 157	VITAMINA D GOTAS 200 UI/ML 20ML		FR	1000	21,33	21.330,00
ETP 158	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 60ML		FR	2000	18,67	37.340,00
ETP 159	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML		FR	2000	13,33	26.660,00
ETP 160	MELOXICAM 15MG COMP.		UND	5000	0,57	2.850,00
ETP 161	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40	...	UND	5500	1,53	8.415,00
ETP 162	VALSARTANA 160MG COMP.		UND	4500	1,41	6.345,00
ETP 163	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL CAP	...	UND	6000	0,60	3.600,00
ETP 164	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS ADULTO CAPSULA		UND	6000	0,65	3.900,00
					Total	1.832.205,57

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da

presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nova Floresta - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ROBSON TIAGO RIBEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde